TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU - APRAPI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ana Delfino Castro, nº 26, Vila Campos, na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 7.986.073/SSP/SP e CPF/MF n. 020.981.338-55, e, **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU - APRAPI**, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Avenida das Acácias, nº 100, Jardim Ana Maria inscrita no CNPJ sob n. 05.315.829/0001-05, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sr. **VICTOR HUGO DA MOTTA**, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG n. 9.423.863-SSP-SP e do CPF n. 001.653.218-06, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Avenida Francisco Alves de Almeida, nº 1.230, Bairro Vila São Pedro, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, objetivando recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, objetivando colaborar com o regular funcionamento e manutenção da entidade, no exercício de 2024, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designado como gestor o Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Animal da Prefeitura Municipal de Piraju-SP.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **até R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, durante o exercício financeiro de 2024, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.05.00 – Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Animal, natureza da despesa (custeio) de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Ação Social.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é durante o exercício financeiro de 2022.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Ação Social do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de

encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Ação Social do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 27 de Agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
Prefeito Municipal

VICTOR HUGO DA MOTTA
Presidente da OSC

Testemunhas:

1 – _____
RG. 20.097.353-8

2 – _____
17634122-C

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO N. 55/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 12/2024.

CONTRATANTE: Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50).

CONTRATADA: 52.024.285 Leonardo de Paiva Pavao (CNPJ 52.024.285/0001-02).

OBJETO: Fornecimento parcelado de ração para cães (filhotes e adultos) e gatos (adultos e adultos castrados), a fim de atender as necessidades do Setor de Defesa Animal (Canil e CCZ) para a alimentação diária dos animais alojados e dos animais de rua alimentados pela APRAPI.

VALOR GLOBAL: R$ 37.072,80 (trinta e sete mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 27/08/2024.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 56/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 12/2024.

CONTRATANTE: Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50).

CONTRATADA: Flabo Agro e Pet Ltda. (CNPJ 22.614.070/0001-72).

OBJETO: Fornecimento parcelado de ração para cães (filhotes e adultos) e gatos (adultos e adultos castrados), a fim de atender as necessidades do Setor de Defesa Animal (Canil e CCZ) para a alimentação diária dos animais alojados e dos animais de rua alimentados pela APRAPI.

VALOR GLOBAL: 261.959,40 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 27/08/2024.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Avenida das Acácias, nº 100, Jardim Ana Maria inscrita no CNPJ sob n. 05.315.829/0001-05.

OBJETO: Transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, objetivando colaborar com o regular funcionamento e manutenção da entidade. **VALOR TOTAL:** R$ 13.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercicio de 2024

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 98/2022

PROCESSO: Concorrência n. 01/2022. PODER CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju. CONCESSIONÁRIA: Jose Alexandre de Oliveira. **OBJETO DO ADITAMENTO:** prorrogação de sua vigência por mais doze meses, contados a partir de 04/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2024.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 26 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 76/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 94/2022.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01.09.2024, que objetiva a cooperação reciproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho de estudantes do ensino médio/técnico, e de ensino superior para estágios junto a esta prefeitura.

DATA DO ADITAMENTO: 16.08.2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Avisos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2886/2024

Objeto: Aquisição de confecção de material gráfico (banners) 15ª Copa de Ginástica Rítmica 2024 - CONVÊNIO 0213/2024 PRC 0087/2024. **Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços:** 02/09/24 às 00:00h (horário de Brasília) **Data e Horário final para envio das Propostas Preços:** 05/09/24 às 08:00h (horário de Brasília) Edital disponível em https://pncp.gov.br/app/editais/46223699000150/2024/2675 **Local:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **Mais Informações:** Setor de Compras da Prefeitura – (14) 3305-9044 – compras@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 28 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2937/2024

Objeto: Contratação de serviços/confecção de CAMISETAS PERSONALIZADAS para evento de 15ª COPA DE GINÁSTICA RÍTMICA 2024 (Convênio 0213/2024 Processo 0087/2024). **Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços:** 02/09/24 às 00:00h (horário de Brasília) **Data e Horário final para envio das Propostas Preços:** 05/09/24 às 08:00h (horário de Brasília) Edital disponível em https://pncp.gov.br/app/editais/46223699000150/2024/2705 **Local:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **Mais informações:** Setor de Compras da Prefeitura – (14) 3305-9044 – compras@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 29 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de multifuncionais monocromáticas novas, destinada para atender à demanda operacional do Setor de Arquivo Municipal desta Prefeitura, pelo prazo de 12 meses. **Data da sessão:** 16 de setembro de 2024, às 09h. **Edital disponível** em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. **Mais informações:** Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 27 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a(s) 2570/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEDRO DE TOLEDO (SP), sexta-feira, 30 de agosto de 2024
ELEAZAR MUNIZ JUNIOR AUTORIDADE COMPETENTE

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, NO FORMATO RACK, DESKTOP E NOTEBOOK, E MONITOR DE VÍDEO ADICIONAL; ALÉM DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO, que teve como vencedora a empresa:

REFERENTE AO LOTE 01

L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede à Estrada da Aldeia de Carapicuíba nº 207 – cj 66, na cidade de Cotia/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68, que arrematou o lote 01 no valor de R$ 747.960,00 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

REFERENTE AO LOTE 02

O respectivo lote 02, restou-se FRACASSADO, conforme manifestação técnica do Departamento de Gestão e Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Peruíbe e devidamente endossado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 30 de agosto de 2024.
WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 30 de agosto de 2024.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE, que teve como vencedoras as empresas:

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com sede à Rua Luiz Alves Cavalcante nº 689 - sala 105, na cidade de São João de Meriti/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001-00, foi considerada HABILITADA por atender integralmente todas as exigências do edital completo, sagrando-se vencedor do lote 01.

M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Dr. Elias Luis de Oliveira nº 58, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.853.918/0001-90, foi considerada HABILITADA por atender integralmente todas as exigências do edital completo, sagrando-se vencedor do lote 02.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 30 de agosto de 2024.
WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 30 de agosto de 2024.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 20/2024 - Processo nº 13.311/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) E DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (TIPO B), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 03/09/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 03/09/2024.

TERMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 18/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 15:01 horas do dia 18/09/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 15:30 horas do dia 18/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.
LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Processo nº 4739/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO RUÍNAS E ADEQUAÇÃO DO VESTIÁRIO ANEXO À QUADRA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 03/09/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 03/09/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 18/09/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 18/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.
LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNCIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 5112/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024

REPUBLICAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO "SUV", PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL POR INTERMÉDIO DO GOVERNO FEDERAL – DEP. DELEGADO PALUMBO, NOS TERMOS DA EMENDA 2024.434.90014, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão no dia 16/09/2024, às 09:30hs. Local da Sessão Publica: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 118, 121, 151, das 13h às 16h;

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 13128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O Setor de Licitações e a Comissão de Pregão COMUNICAM que receberam tempestivamente a impugnação interposta pelo sistema BLL pela empresa RENAUT DO BRASIL S/A e no mérito decide pelo PROVIMENTO, ALTERANDO as disposições do edital.

30 de agosto de 2024
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 13128/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024 Objeto AQUISIÇÃO DE LEITES E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E DOAÇÃO A PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, Em análise efetuada pela Comissão de Análise e Avaliação da Amostras de Materiais da Secretaria Municipal Saúde, que detem caráter técnico. Assim, APROVA as amostras e os laudos das empresas MEDICALL FARAMA DIST DE PROD. E SERV. PARA SAÚDE LTDA, nos Lote 02 e 03 e Concede o prazo de 03 (três) dias uteis para interpor as razões de recurso quanto a discordância do julgamento proferido.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS SUS, ATENDIDOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE. Data e hora da sessão 13/09/2024 às 09:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=Z. Pindorama-SP, 30 de agosto de 2024. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CONTRATO Nº 51/2024 - PROCESSO Nº 584/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: WTEC CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 19.213.093/0001-60 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURISTICA CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO COM VERBA VINCULADA AO MIT-MUNICIPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ATRAVÉS DO DADETUR, CONFORME PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA VALOR R$ 269.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA 180 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO. ASSINATURA 28/08/2024

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP vem realizar:

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUCO DE UVA) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Recebimento de projetos até o dia 23/09/2024 as 09h, na Divisão de Alimentação e Nutrição, situada na Av. Dona Lidia, nº 493, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 30 de agosto de 2024

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Atalíba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Avenida das Acácias, nº 100, Jardim Ana Maria inscrita no CNPJ sob n. 05.315.829/0001-05.

OBJETO: Transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, objetivando colaborar com o regular funcionamento e manutenção da entidade.

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2024
CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2763/2024

Objeto: Aquisição de caixa de água mineral para atendimento da 15ª Copa de Ginástica Rítmica.

PROPOSTA HOMOLOGADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 08.528.442/0001-17

DESCRIÇÃO: Item 01 - 82 caixas de água mineral, copo de 200ml, com tampa lacrada laminada, em caixa de 48 unidades, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Marca: Da Flora, Valor Unitário 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R$ 3070,08 (três mil , setenta reais e oito centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024.

Edital disponível em https://pncp.gov.br/app/editais/46223699000150/2024/2566

Mais informações: Setor de Compras da Prefeitura – (14) 3305-9044 – compras@estanciaderpiraju.sp.gov.br.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 29 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024, tipo menor preço item, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, para atender as necessidades de várias Secretarias Municipais em Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Serviços de locação de som, iluminação e painel de LED

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 02 de setembro de 2024.

Data e hora da abertura da sessão pública: 16 de setembro de 2024, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.licitardigital.com.br

Pitangueiras, 30 de agosto de 2024.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 061/2024, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em ministrar palestras de capacitação para os trabalhadores do SUAS, e programa bolsa família.

Tipo: Menor preço por item

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de agosto de 2024.

Data e hora do início da disputa: 06 de setembro de 2024, às 08:30h.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.licitardigital.com.br

Pitangueiras, 30 de agosto de 2024

Desiree Leal Colozi dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EDITAL Nº 023/2024
PROCESSO Nº 7.101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Poá, TORNA PÚBLICO que o objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que possui a finalidade de contratação de empresa para executar o fornecimento contínuo e parcelado de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), envasado em botijões de 13 kg, a fim de promover o atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa:

LIMA GÁS DISTRIBUIDORA LTDA. ITENS 01 E 02

Secretaria Municipal de Administração, 30 de agosto de 2024.
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
Secretário Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº 014/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Poá.

Acolho o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 014/2024, e o DECLARO DESERTO, em face da ausência de licitantes interessados em participar da demanda, e negativa de negociação do único licitante participante, e DETERMINO que se proceda à REPETIÇÃO do procedimento licitatório destinado à execução do objeto: modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Poá, conforme constante no termo de referência.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para elaboração de novos orçamentos e replanejamento do procedimento.

Após, a Administração, ao Departamento de Licitações e Contratos, para as providências necessárias.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2024.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Poá – PROCESSO Nº 8.689/2024 – CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA – OBJETO: Celebração de Termo Aditivo, visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Termo de Cooperação Técnica, que tem por objetivo a cessão de computadores, com desconto em folha de pagamento e outras avenças. ASSINATURA: 13/08/2024.

EDITAL Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO Nº 2.872/2024

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá – EDITAL Nº 030/2024 – PROCESSO Nº 2.872/2024 – OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Poá – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2024 – FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 – ENCERRAMENTO: 17 de Setembro de 2024, às 10:00 horas – DATA DE ABERTURA: 17 de Setembro de 2024, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do site da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4634-8811/8812.

Poá, 30 de Agosto de 2024.
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 7.473/2024
COMUNICADO

A Pregoeira da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá COMUNICA aos interessados que fica SUSPENSO "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 017/2024, para análise dos pedidos de impugnações respetivos de forma administrativa.

Em 30 de agosto de 2024.
Thaís Domingos Alves do Nascimento
Pregoeira

PORTO FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Adhemar de Barros, 140 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Extrato de contrato

Processo eletrônico nº. 8.892/2024 – Renovação com aditamento.

Modalidade: Concorrência Pública 06/2022
Contratada: EDITORA FTD S.A.
Objeto: "Contratação empresa para fornecimento de Sistema de Ensino Apostilado para Educação Infantil".
Valor: R$ 419.770,79 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Nove Centavos) anual.
Período de vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de agosto de 2024.
Data da Assinatura: 23/08/2024
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Adhemar de Barros, 140 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Extrato de contrato

Processo eletrônico nº. 10.636/2024 – Renovação
Modalidade: Pregão eletrônico 67/2023
Contratada: LSA REFRIGERACAO & SERVICOS EIRELI
Objeto: "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar"
Valor: R$ 100.493,12 (Cem Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos).
Período de vigência: 04 (quatro) meses, a partir do dia 25 de agosto de 2024.
Data da Assinatura: 23/08/2024
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Adhemar de Barros, 140 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Extratos de contratos

Processo eletrônico (Doc nº. 11.491/2024 – Aditamento
Modalidade: Concorrência Pública 06/2021
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz
Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública".
Contratada: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Valor: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).
Data da Assinatura: 27/08/2024
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Adhemar de Barros, 140 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Extratos de contratos

Processo eletrônico (Doc nº. 11.463/2024 – Aditamento
Modalidade: Dispensa de Licitação 15/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz
Objeto: "Construção de escola de tempo integral no Bairro Altos do Jequitibá".
Contratada: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 1.122.565,42 (Um milhão, Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Data da Assinatura: 27/08/2024
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Adhemar de Barros, 140 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Extrato de contrato

Processo eletrônico nº. 9.465/2024 – Renovação
Modalidade: Dispensa 75/2021
Contratada: MILLER BOULEVARD LOCAÇÃO DE BENS LTDA
Objeto: "Locação de imóvel para implantação do Pequeno tempo".
Valor: R$ 138.401,40 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Um Reais e Quarenta Centavos) anual.
Período de vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de agosto de 2024.
Data da Assinatura: 26/08/2024
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Adhemar de Barros, 140 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br